

DESPACHO N.º 2/PCD/2023

Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação

1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o Conselho Coordenador de Avaliação é presidido pelo dirigente máximo do serviço e integra, para além do responsável pela gestão de recursos humanos, três a cinco dirigentes por aquele designado.
2. Conforme o estabelecido no art.º 2º, n.º 2, alínea c), do Regulamento do CCA, para efeitos de constituição do CCA do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., para o SIADAP 3, designo os seguintes dirigentes:
 - a) Dra. Teresa Leal Ferreira, Diretora da DARH;
 - b) Dra. Carla Benera, Diretora da DEPA;
 - c) Dra. Olívia Mira, Diretora da DJ;
 - d) Dr. Paulo Pereira Fernandes, Coordenador do GAI;
 - e) Dra. Ilda de Fátima Fraga, Coordenadora do GIP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO